



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

TERMO DISTRATO

As partes doravante qualificadas:

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 08.386.716/0001-80, estabelecido na PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 11 - CENTRO - CERRO CORÁ/RN - CEP 59395-000, neste ato, representado na forma prevista em seus atos constitutivos.

CONTRATADA: GOMES VALENTIM ADVOGADOS, CNPJ Nº 34.141.062/0001-35, instalada na rua Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato, representada na forma prevista em seus atos constitutivos.

Resolvem encerrar a relação contratual ora existente, de comum acordo e na melhor forma de direito, nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram mediante **Processo Administrativo 127/2023 – inexigibilidade de Licitação Nº013/2023**, aos 06 de junho de 2023, e posterior, Primeiro Aditivo do contrato, firmado em 05 de julho de 2024, com possível duração de 12 meses, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria em licitação e contratos à Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, compreendendo orientação técnica em: licitação e contratos com know-how específico na elaboração dos regulamentos da Lei Nacional nº 14.133/2021, planejamento das contratações públicas, acompanhamento dos processos licitatórios, auxiliando os órgãos de assessoramento jurídico no acompanhamento da execução contratual, sugerindo correções e adequações: conta ainda com know-how para acompanhamento dos processos licitatórios regulamentados por estes diplomas legislativos, bem como o acompanhamento dos instrumentos contratuais firmados.

CLÁUSULA II – DA RESILIÇÃO BILATERAL

1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**

Resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, resilir, na presente data, referido contrato outrora celebrado, através da formalização do presente instrumento, sem incidência de qualquer ônus, sanções, multas ou indenizações a qualquer das partes.

CLÁUSULA III – DA QUITAÇÃO

As partes declaram não haver qualquer pendência financeira decorrente do contrato ora distratado, bem como de outros contratos escritos ou verbais celebrados entre as partes, outorgando-se a mais ampla, plena e geral quitação, não havendo nada mais a ser reclamado, seja a que título ou pretexto for, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cerro Corá/RN, em 02 de janeiro de 2025.



CAMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

CNPJ: 08.386.716/0001-80


GOMES VALENTIM ADVOGADOS

CNPJ Nº 34.141.062/0001-35

Testemunhas



CPF: 055.768.104-90





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN

CPF:

Laurena Albert Wanderley Romão

CPF 112.577.634-63